

**LEI Nº 10.160,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 176/98,  
da deputada Célia Leão - PSDB)***Dá denominação a viaduto que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Bassi" o viaduto no trevo de acesso ao Município de Estiva Gerbi, no sentido Mogi-Guaçu a Aguai, na Rodovia SP-340.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.161,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 195/98,  
do deputado Israel Zekcer - PTB)***Dá denominação ao Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, em São Caetano do Sul*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. José Jayme Tavares Soares" o Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, em São Caetano do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.162,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 204/98,  
do deputado Candido Galvão - PSDB)***Dá denominação ao Centro de Saúde III de Bocaina*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Hélio Inforzato" o Centro de Saúde III de Bocaina, em Bocaina.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.163,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 230/98,  
da deputada Célia Leão - PSDB)***Dá denominação a viaduto que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "João Francisco de Lima" o viaduto localizado no Km 175 da Rodovia SP-340, acesso a Martinho Prado, no Município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.164,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 288/98, do deputado  
Campos Machado - PTB)***Dá denominação à estrada que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Padre Eustáquio" a estrada que liga o Município de Poá à SP-070 - Rodovia Ayrton Senna.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.165,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 297/98,  
do deputado Walter Feldman - PSDB)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jandira*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Padre Giuseppe Angelo Bertolli" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jandira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.166,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 305/98,  
do deputado Caldini Crespo - PFL)***Dá denominação ao viaduto rodoviário que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Domingos Diniz Vaz" o viaduto localizado no Km 162 da Rodovia Castello Branco - SP-280, no Município de Porangaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.167,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 387/98,  
do deputado Djalma Bom - PT)***Dá denominação à passarela rodoviária que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Padre Léo Comissari" a Passarela Sabesp, localizada no Km 26,5 da Via Anchieta, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.168,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 402/98,  
do deputado Kito Junqueira - PFL)***Dá denominação ao trevo que especifica, localizado na Rodovia Marechal Rondon - SP-300*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Emerson Franco do Nascimento", o segundo trevo de acesso ao Município de Cafelândia, localizado no Km 425,3 da Rodovia Marechal Rondon - SP-300.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.169,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 409/98,  
do deputado Walter Feldman - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Artesãos do Portão Associados - ARPA, com sede em Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.170,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 432/98,  
do deputado Gilberto Kassab - PFL)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Pindamonhangaba*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Escolástica Antunes Salgado" a Escola Estadual de 1º Grau Granja Andorinha, em Pindamonhangaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.171,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 488/98,  
do deputado Vaz de Lima - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o "Lar Maria José de Jesus", com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.172,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 516/98,  
do deputado Rafael Silva - PDT)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, com sede em Brodowski.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.173,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 541/98,  
do deputado Dorival Braga - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa do Menor "Francisco de Assis" de Leme, com sede em Leme.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.174,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 554/98,  
do deputado Fernando Cunha - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Cidade Mirim de São João Batista, com sede em Olímpia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1998.**DECRETOS****DECRETO Nº 43.728,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998***Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.181.709,00 (Hum milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998  
MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de dezembro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		1.181.709,00
TOTAL	1		1.181.709,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0023.2887 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	1	4	1.181.709,00
TOTAL			1.181.709,00

TABELA 2 REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4.6.14.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		1.181.709,00
TOTAL	1		1.181.709,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.059.0035.1511 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM - SERVIÇO DA	1	6	1.181.709,00
TOTAL			1.181.709,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	4	1.181.709,00
DEZEMBRO			1.181.709,00